



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CAVALCANTE-GO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal Nº1.252, de 20 de setembro de 2021, apresenta a abertura do Edital 001/2024 – CMI de chamamento, para participação no processo de **eleição de entidades da sociedade civil organizadas sem fins lucrativos**, com atuação no campo da promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, para compor gestão 2024-2026 do CMI.

I - DA LEI MUNICIPAL Nº1.252, 20 DE SETEMBRO DE 2021

1.1 O Conselho Municipal do Idoso de Cavalcante – CMI, criado pela Lei Municipal Nº1.252, de 20 de setembro de 2021 – é um órgão colegiado, permanente do sistema descentralizado e participativo da política do idoso no município de Cavalcante, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil observando disposto na Lei Federal 8.842/94 – Art. 6º.

1.2 O Conselho Municipal do Idoso de Cavalcante – CMI, será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, empossados via Decreto Municipal, dentre os representantes paritários de entidades governamentais e não-governamentais:

I – 5 (cinco) Conselheiros governamentais com seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal sendo:

- a) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- b) 1 (um) Representante da secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- d) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamentos;

II – 5 (cinco) Representantes de entidades não governamentais assim distribuídos:

- a) 01(um) Representante da Comunidade Idosa;
- b) 02(dois) Representante de Entidades Religiosas;
- c) 01(um) Representante de Usuários do SUAS;
- d) 01(um) Representante de Associações.

1.3 O mandato do conselheiro e seu respectivo suplente será de 02 (dois) anos, sendo permitido apenas uma recondução.

a) O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

b) Os conselheiros que faltarem injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas, serão afastados com a comunicação à Entidade que representa, sendo que as justificativas das ausências se encontrarem no Regimento Interno;

c) Os conselheiros das entidades governamentais e não governamentais poderão ser substituídos, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, com encaminhamento no Regimento Interno;

d) Cada membro do CMI, titular e suplente, terão direito a voz na plenária, no entanto o direito ao voto será garantido apenas um dos representantes da instituição;

e) As decisões do CMI serão consubstanciadas na forma de resoluções e serão divulgadas e publicizadas na página da Prefeitura Municipal de Cavalcante e do CMI.

II – DA DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES

2.1 - Serão escolhidas na Assembléia de Eleição, dia 28 de maio de 2024;

2.2 – 05 (cinco) entidades da sociedade civil organizada, sendo 05 (cinco) titulares;

2.3 – 05 (cinco) suplentes, distribuídos da seguinte forma:

2.4 – 01(um) Representante do Comunidade Idosa e 1 (um) suplente;

2.5 – 02(dois) Representante de Entidades Religiosas e 02 (dois) suplentes;

2.6 – 01(um) Representante de Usuários do SUAS e 01 (um) suplente;

2.7 – 01(um) Representante de Associações e 01 (um) suplente.

As entidades, no ato de inscrição, deverão indicar qual o segmento que irá concorrer, segundo descrito no item 3.1 deste edital.

2.8 – As entidades que atuam em mais de um segmento, deverão escolher apenas 1 (um) segmento para concorrer, sendo vedado que a mesma entidade, se candidata em mais de um segmento.

III – PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES QUE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Poderão participar do processo eleitoral, entidades juridicamente constituídas, com no mínimo 02 (dois) anos de regular funcionamento, respeitando as seguintes representações:

- a) Representantes do segmento da Comunidade Idosa;
- b) Representantes do segmento Entidades Religiosas;
- c) Representantes do segmento Usuários do SUAS;
- d) Representantes do segmento de Associações.

IV – DAS ENTIDADES CANDIDATAS

4.1 – As entidades interessadas em concorrer a uma das vagas na condição de candidatas, deverão participar do processo de habilitação, mediante orientações expressas neste edital.

4.2 – As inscrições para as entidades candidatas deverão ser habilitadas diretamente na Sala dos Conselhos, entre os dias 28 de maio à 17 de junho de 2024 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando o CMI localizado à Rua Cristã Nº 11- Centro- Cavalcante-GO.

4.3 As entidades na condição de candidatas deverão inscrever-se com apresentação da seguinte documentação:

- a) Requerimento de habilitação dirigido a Comissão Eleitoral, conforme **Anexo I** deste Edital, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, indicando um dos segmentos descritos no item 3.1 e demarcando a condição de candidata;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (**OBS: caso não tenha representante da sociedade civil**);
- c) Estatuto Social registrado em cartório, cópia simples;
- d) Ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório, cópia simples;
- e) Indicação de um titular e um suplente, assinada pelo representante legal da entidade, de uma pessoa – preferencialmente, com conhecimento e atuação na área do envelhecimento, promoção e defesa de direitos conforme **Anexo II** deste edital;
- f) Declaração de Funcionamento de no mínimo 02 (dois) anos, conforme **Anexo III**;
- g) Cópia de documentos de identificação pessoal;
- h) Plano de trabalho da Instituição.

4.4 Os documentos deverão ser protocolados diretamente no Conselho Municipal do Idoso de Cavalcante, de 28 de maio à 17 de junho de 2024 das 07h00min às

11h00min e das 13h00min às 17h00min, em envelopes lacrados, contendo no lado exterior a identificação da entidade e o seguimento de representação.

4.5 A Comissão Eleitoral executará no ato do protocolo com o recebimento do envelope, a conferência dos documentos exigidos para habilitação, (ver item 4.3), quando será expedido o recebido de habilitação.

V – DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS

5.1 A Comissão Eleitoral publicará no site oficial da Prefeitura Municipal de Cavalcante, a listagem das entidades inscritas, as habilitadas e não habilitadas.

5.2 A entidade cuja inscrição for indeferida nos termos deste edital, poderá apresentar recursos junto a Comissão Eleitoral, no dia 21 à 26 de junho de 2024 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, diretamente na Sala dos Conselhos – Rua Cristã Nº 11 – Centro – Cavalcante-GO.

5.3 Os recursos deverão ser protocolados, em envelopes lacrados, contendo no lado exterior a identificação da entidade, dirigindo à Comissão Eleitoral, a quem caberá julgamento do recurso em caráter definitivo.

5.4 A listagem final das entidades habilitadas será divulgada no dia 28 de junho de 2024, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cavalcante, no mural da Sala dos Conselhos, localizada à Rua Cristã Nº11 Centro de Cavalcante e demais repartições públicas.

5.5 Os pedidos de impugnação do processo eleitoral deverão ser protocolados até 24 horas após a eleição e deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

VI – DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 As entidades da sociedade civil participarão da Assembleia de Eleição a ser realizada no dia 01 de julho de 2024 às 09h00min na modalidade presencial, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social “CRAS” situada à Rua Cristã Nº 01 Centro de Cavalcante-GO.

6.2 As entidades habilitadas deverão estar presentes à Assembleia de Eleição por meio do seu representante legal ou de pessoa por ele designada.

6.3 A Assembleia de votação será conduzida pela Comissão Eleitoral, com a participação de convidados de expressiva representatividade no Município.

6.4 Para a instalação da Assembleia Eleitoral, a Comissão Eleitoral terá às seguintes atribuições:

a) Acolher os presentes com lista de assinatura;

b) Coordenar o processo de eleição em conjunto com os convidados.

6.6 A Mesa Coordenadora da Assembleia Eleitoral terá como atribuição:

a) Leitura das normas do Edital 001/2024 – CMI;

b) Apresentação dos candidatos por segmento de representação da sociedade civil;

c) Eleição;

d) Apuração dos votos;

e) Redação e leitura da Ata da Assembleia de Eleição;

f) Decidir sobre os casos omissos.

6.7 As entidades habilitadas deverão votar de forma aberta.

6.8 serão eleitas titulares, as entidades que obtiverem o maior número de votos e as suplentes ficarão entre as segundas mais votadas.

6.9 Em caso de empate, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento, e em caso de um novo empate, será escolhida a entidade com mais tempo de atuação em conselhos de direitos.

6.10 No caso de desligamento da organização eleita, assumirá a organização suplente do respectivo segmento, obedecendo à ordem de classificação.

6.11 Caso haja mais de uma entidade por segmento, esta será eleita por aclamação.

VII – DA NOMEAÇÃO

7.1 As (Os) Conselheiras (os) titulares e suplentes serão nomeados (as) por decreto Municipal após publicação da Ata de Eleição.

Parágrafo Único: As (Os) Conselheiras (os) titulares e suplentes serão indicados (as) pelas entidades eleitas e imediatamente será dada a posse.

VIII – DO CRONOGRAMA

8.1 O processo eleitoral será regido conforme cronograma abaixo:

Reunião de sensibilização das entidades convidadas	28 de maio de 2024
Publicação do Edital	28 de maio de 2024
Inscrições	28 de maio à 17 de junho de 2024

Publicação da listagem das entidades inscritas, habilitadas e não habilitadas.	21 de junho de 2024
Apresentação de recursos	21 à 26 de junho de 2024
Publicação da listagem final das entidades habilitadas.	28 de junho de 2024
Assembleia de Eleição e o Ato de Posse das entidades eleitas.	01 de julho de 2024

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Ministério Público será comunicado do lançamento deste Edital, atuando enquanto convidado, para acompanhar e fiscalizar o processo de eleição das entidades da sociedade civil.

9.2 As entidades da sociedade civil que já possuem assento no CMI, na atual gestão, poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo do mandato, desde que atendam e cumpram integralmente as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral, regulado pelo presente Edital e Regimento Interno do Conselho.

9.3 Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Cavalcante- GO.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e havendo necessidade será deliberado pela plenária do CMI com apoio do Ministério Público.

PUBLICA-SE.

COMISSÃO ELEITORAL

OLGA APARECIDA DE ABREU:
QUERLECI PEREIRA DA CONCEIÇÃO:
TÂNIA FERREIRA DE SOUSA: